# Diário Oficial
## DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA

ANO XLII | São Luís, sexta-feira, 13 de maio de 2022 | N° 89 - 9 Páginas


## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV

**LEI Nº 7.000, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

Altera o art. 5º da Lei nº 5.509, de 01 de setembro de 2011, acrescentando os §1º, §2º e §3º.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 5º da Lei nº 5.509, de 01 de setembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Seção II*
*Do Provimento e Ingresso na Carreira*

***Art. 5º*** *Os cargos iniciais da carreira serão os de Guarda Municipal - 2ª Classe, Guarda Municipal Salva Vidas - 2ª Classe. e Guarda Municipal Músico - 2ª Classe, todos do nível I da carreira que integra o Quadro da Guarda Municipal de São Luís, e serão providcs mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.*

*§1º O curso de formação de Guardas Municipais será considerado fase eliminatória do concurso público para provimento do cargo.*

*§2º São requisitos para inscrição no concurso de ingresso na carreira da Guarda Municipal a idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima de 35 (trinta e cinco) anos, para todos os cargos.*

*§3º Os requisitos previstos no parágrafo anterior devem ser observados e cumpridos na data da inscrição do candidato para o concurso público da Guarda Municipal."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 0104/2022 de autoria do Poder Executivo)

**LEI Nº 7.001, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a atualização do Vencimento, Provento e Pensão para Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, enquadrados no Padrão de Vencimentos PNM, constantes no Anexo II, da Lei nº 4.931, de 07 de abril de 2008.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a atualização do vencimento base dos servidores ocupantes de cargos efetivos de professor, Padrão de Vencimento PNM ativos, inativos e pensionistas, constantes no Anexo II, da Lei nº 4.931, de 07 de abril de 2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura Municipal de São Luís.

**Art. 2º** O Anexo II – Tabela de Vencimento dos Professores, da Lei nº 4.931/2008, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta Lei, para fins de adequação ao Piso Nacional do Magistério – Padrão de Vencimentos PNM, determinado pela Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao seu fiel cumprimento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 040/2022 de autoria do Poder Executivo)

ANEXO
Anexo II – Tabela de Vencimento dos Professores.

| CARGO | PADRÃO DE VENCIMENTO | JORNADA DE TRABALHO | REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | A | B | C | D | E | F | G | H | I |
| PROFESSOR | PNS | 40 H/S | 4.652,84 | 4.932,01 | 5.227,95 | 5.541,61 | 5.874,12 | 6.226,53 | 6.600,15 | 6.996,15 | 7.415,93 |
| | PNS | 24 H/S | 2.791,69 | 2.959,21 | 3.136,73 | 3.324,94 | 3.524,45 | 3.735,91 | 3.960,09 | 4.197,71 | 4.449,54 |
| | PNS | 20 H/S | 2.326,42 | 2.466,00 | 2.613,98 | 2.770,81 | 2.937,04 | 3.113,29 | 3.300,05 | 3.498,09 | 3.707,96 |
| | PNS | FORA / ATIVID PEDAGOGICA | 1.107,82 | 1.174,29 | 1.244,73 | 1.319,43 | 1.398,59 | 1.482,52 | 1.571,44 | 1.665,71 | 1.765,65 |
| | PNM | 40 H/S | 3.845,63 | 4.076,37 | 4.320,95 | 4.580,21 | 4.855,02 | 5.146,32 | 5.455,10 | 5.782,41 | 6.129,35 |
| | PNM | 24 H/S | 2.307,38 | 2.445,82 | 2.592,57 | 2.748,12 | 2.913,01 | 3.087,79 | 3.273,06 | 3.469,44 | 3.677,61 |
| | PNM | FORA / ATIVID PEDAGOGICA | 804,56 | 852,84 | 904,00 | 958,22 | 1.015,72 | 1.076,67 | 1.141,28 | 1.209,75 | 1.282,37 |

**LEI Nº 7.002, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre Reajuste de Vencimento, Provento e Pensão para Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, enquadrados no Padrão de Vencimentos PNS, constantes no Anexo II, da Lei nº 4.931, de 07 de abril de 2008, alterado pela Lei 6.807, de 06 de julho de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado o vencimento dos servidores ocupantes de cargos efetivos de professor, Padrão de Vencimento PNS, ativos, inativos e pensionistas, constantes no anexo II da Lei nº 4.931, de 07 de abril de 2005, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei 6.807, de 06 de julho de 2020, no percentual de 10,06%.

**Art. 2º** O Anexo II – Tabela de Vencimento dos Professores, da Lei nº 4.931/2008, alterada pela Lei 6.807, de 06 de julho de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de créditos orçamentários próprios.

**Art. 4º** O reajuste de que trata esta Lei terá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, e o pagamento das verbas retroativas será efetivado em parcelas iguais e sucessivas nos meses de junho a outubro de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 0120/2022 de autoria do Poder Executivo)

**ANEXO - ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES**

| PADRÃO DE VENCIMENTO | JORNADA DE TRABALHO | A | B | C | D | E | F | G | H | I |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PNS | 40 H/S | 5.120,92 | 5.428,17 | 5.753,88 | 6.099,10 | 6.465,05 | 6.852,92 | 7.264,13 | 7.699,96 | 8.161,97 |
| | 24 H/S | 3.072,54 | 3.256,91 | 3.452,28 | 3.659,43 | 3.879,01 | 4.111,75 | 4.358,47 | 4.619,99 | 4.897,17 |
| | 20 H/S | 2.560,45 | 2.714,08 | 2.876,95 | 3.049,55 | 3.232,50 | 3.426,48 | 3.632,04 | 3.849,99 | 4.080,98 |
| | FORA / ATIVIDADE/ PEDAGÓGICA | 1.219,27 | 1.292,43 | 1.369,95 | 1.452,17 | 1.539,28 | 1.631,66 | 1.729,53 | 1.833,28 | 1.943,28 |
| PNM | 40 H/S | 3.845,63 | 4.076,37 | 4.320,95 | 4.580,21 | 4.855,02 | 5.146,32 | 5.455,10 | 5.782,41 | 6.129,35 |
| | 24 H/S | 2.307,38 | 2.445,82 | 2.592,57 | 2.748,12 | 2.913,01 | 3.087,79 | 3.273,06 | 3.469,44 | 3.677,61 |
| | FORA /ATIVIDADE/ PEDAGÓGICA | 804,56 | 852,84 | 904,00 | 958,22 | 1.015,72 | 1.076,67 | 1.141,28 | 1.209,75 | 1.282,37 |

**LEI Nº 7.003, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

Altera a Lei nº 6.965, de 22 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre Unificação de matrícula dos profissionais integrantes do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 6.965, de 22 de fevereiro de 2022, passar a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º A unificação de matrículas requeridas, nos termos desta Lei, dar-se-á com a unificação do vínculo mais recente na matrícula mais antiga, com novo enquadramento de Professor 40 horas, ensejando a exoneração da matrícula mais recente.*

**Art. 2º** Fica revogado o art. 3º, da Lei nº 6.965, de 22 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 057/2022 de autoria do Poder Executivo).

**LEI Nº 7.004, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

Altera a Lei nº 5.508, de 01 de setembro de 2011, que reorganiza a Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 6º da Lei nº 5.508, de 01 de setembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** O cargo Comissionado de Subcomandante da Guarda Municipal é exclusivo dos integrantes da carreira da Guarda Municipal na ativa, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito".

**Art. 2º** Fica revogado o parágrafo único do art. 6º da Lei 5.508 de 01 de setembro de 2011.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 175/2021 de autoria do Poder Executivo).

**DECRETO Nº 57.783 DE 09 DE MAIO DE 2022**

Altera dispositivo do Decreto nº 57.162 de 09 de setembro de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 4.109/02 de 25 de novembro de 20002, Alterada pelas Leis nº 4.219 de 14 de junho de 2003 e Lei nº 4.604 de 17 de abril de 2006.

**DECRETA:**

Art.1º Fica alterado dispositivo do Art.1º do Decreto 57 162 de 09 de setembro de 2021, que nomeia composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...):

IV- Pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM:

a) EMANUELLE CRISTINA NUNES LIMA SANTOS, como membro titular;
b) JOSÉ ANDRÉ NUNES NETO, como membro suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUIS, 09 DE MAIO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 57.792, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

Acrescenta dispositivos no Decreto nº 57.402 de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a nova composição do Comitê de Valorização da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Decreto Nº 19.313 de 28 de maio de 1999 e Decreto N° 44.019 de 21 junho de 2013,

**DECRETA:**

**Art.1°.** O Art. 1° do Decreto nº 57.402 de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com o acréscimo do inciso XIII, cuja redação é a seguinte:

(...)

XII – Pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a) Conceição de Maria Oliveira Souza, como membro titular;
b) Maria da Graça Trancoso Correia, como membro suplente.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÉRE, EM SÃO LUIS, 11 DE MAIO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**
Secretário Municipal de Governo

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar **JOSÉ CARLOS GONÇALVES SAMPAIO**, do cargo de Diretor Adjunto de Unidade de Ensino, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**
Secretário Municipal de Governo

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear **GISELIA AIRES MACHADO**, para o cargo de Diretor Adjunto de Ensino, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**
Secretário Municipal de Governo

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear **JOSÉ CARLOS GONÇALVES SAMPAIO**, para o cargo de Diretor de Núcleo de Ensino, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**
Secretário Municipal de Governo

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar **SOLANGE DA NATIVIDADE PAOZINHO ARAÚJO**, do cargo de Diretor de Unidade de Ensino "A", simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**
Secretário Municipal de Governo

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear **VINICIA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA**, para o cargo de Diretor de Unidade de Ensino "A", simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**
Secretário Municipal de Governo

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar **ELIETH MENDES ARAÚJO**, do cargo de Diretor de Unidade de Ensino "A", simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**
Secretário Municipal de Governo

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear **MARIA JOSÉ JANSEN VEIRA**, para o cargo de Diretor de Unidade de Ensino "A", simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**
Secretário Municipal de Governo

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 394/2022-GAB/SEMURH,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **MONALISA LUCENA BENAVENUTO DA SILVA**, do cargo de Analista Técnico, simbologia DAS-6, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH, devendo ser assim considerado, a partir de 02 de maio de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**
Secretário Municipal de Governo

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 157/2022-GAB/CGM,

**RESOLVE:**

Exonerar **ADRIANA NUNES RODRIGUES**, do cargo em comissão de Assistente Técnico Nível Médio, simbologia DAI-2, da Controladoria Geral do Município – CGM, devendo ser assim considerado a partir de 06 de maio de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2022, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**
Secretário Municipal de Governo

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, considerando o Ofício nº 046/2022- AMDES,

**RESOLVE:**

Exonerar **WANDERSON VASCONCELOS DA SILVA**, do cargo de Coordenador de Programas, simbologia DAS-5 da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE MAIO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**
Secretário Municipal de Governo

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear **DARCIANE SILVA BARRETO**, para o cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1 da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, devendo ser assim considerado a partir de 02 de maio de 2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**
Secretário Municipal de Governo

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear **RONYELE DOS SANTOS DE AMORIM**, para o cargo de Assessor Especial de Parcerias Público-Privadas, simbologia DAS-3 da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**
Secretário Municipal de Governo

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear **RUBENS VIEIRA FERRÁS**, para o cargo de Assessor Especial de Parcerias Público-Privadas, simbologia DAS-3 da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**
Secretário Municipal de Governo

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (RETIFICAÇÃO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ**

Republicar por incorreção o Edital de Convocação para **Auditor Fiscal de Tributos I – Abrangência Geral**, publicado no Diário Oficial do Município **n° 87 de 11 de maio de 2022**, dos aprovados no concurso da Secretaria Municipal da Fazenda regido pelo Edital de Abertura 001/2018, referente à data indicada para apresentação na Perícia Médica e na Secretaria Municipal de Administração.

Onde constar:

| PERÍCIA MÉDICA | SEMAD | PERÍCIA MÉDICA | SEMAD | PERÍCIA MÉDICA | SEMAD |
|---|---|---|---|---|---|
| **16.05.2022 (2ª feira)** 09h00min às 12h00min | **17.05.2022 (3ª feira)** 09h00min às 12h00min | **17.05.2022 (3ª feira)** 09h00min às 12h00min | **18.05.2022 (4ª feira)** 09h00min às 12h00min | **19.05.2022 (5ª feira)** 09h00min às 12h00min | **19.05.2022 (5ª feira)** 14h00min às 15h00min |

Leia-se:

| PERÍCIA MÉDICA | SEMAD | PERÍCIA MÉDICA | SEMAD | PERÍCIA MÉDICA | SEMAD |
|---|---|---|---|---|---|
| **23.05.2022 (2ª feira)** 09h00min às 12h00min | **24.05.2022 (3ª feira)** 09h00min às 12h00min | **24.05.2022 (3ª feira)** 09h00min às 12h00min | **25.05.2022 (4ª feira)** 09h00min às 12h00min | **25.05.2022 (5ª feira)** 09h00min às 12h00min | **26.05.2022 (5ª feira)** 09h00min às 12h00min |

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

São Luís/MA, 13 de maio de 2022.

**DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA**
Secretário Municipal de Administração

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 035/2022**

Respaldado no Art. 24, inciso IV da Lei n.° 8.666/1993 e, fundamentado no Parecer Jurídico n.° 397/2022/ASSJUR/CPL fls. 215/220 presente nos autos, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação n° 035/2022, originada do Processo Administrativo n° 6948/2022, que tem como objeto: Aquisição em caráter emergencial de reagentes para testes de Imunoquímica para atender às demandas das Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.. Autorizo a contratação com a empresa, conforme relacionada abaixo:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| Ciasaude Comercio, Representacoes e Servicos LTDA. | 07.580.887/0001-83 | R$ 715.978,00 (setecentos e quinze mil novecentos e setenta e oito reais) |

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 04 de maio de 2022.

**Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior**
Secretário Municipal de Saúde

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

PORTARIA Nº 72/2022 - GAB/SEMED São Luís, 28 de abril de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do artigo 47 da Lei nº. 4.615, de 19/06/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e **Processo nº. 0061275/2021.**

**RESOLVE:**

**Prorrogar** pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 15/03/2022 a Readaptação da servidora **JOSEANE DOS SANTOS DE OLANDA**, Nomeada em 04/10/2021, Efetiva, Matricula nº 507079-1, Professora Nível Superior 4, lotada em UEB Estudante Edson Luís, de Lima Souto, considerando ser portadora **do CID 10 F33.2 + F41.1,** conforme relatório da Junta Médica Oficial do Município/SEMAD (fls. 26), passando a exercer outras atribuições do cargo de professor elencadas no art. 10 da Lei nº 4.749 de 03 de janeiro de 2007 (Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís), compatíveis com seu atual estado de saúde.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO**
Secretária Municipal de Educação

# HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES HMDM

**ERRATA A PORTARIA nº 018/2021**

A Portaria nº. 018/2021 de 14 de março de 2021, publicado na edição nº. 49, de 15 de março de 2022, página 04, do Diário Oficial do Município de São Luís-MA, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

**Onde se lê**: "Portaria nº.018/2021-GDG-HMDM, São Luís-MA, 14 de março de 2021"
**Leia-se**: "Portaria nº.018/2022-GDG-HMDM, São Luis-MA, 14 de março de 2022".

São Luís-MA, 05 de maio de 2022.
Publique-se.

**Ana Carolina Marques Mitri da Costa**
Diretora Geral do HMDM
Matrícula nº 600092-I

# SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

**PORTARIA Nº 070, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

Interrupção dos prazos dos procedimentos administrativos e julgamento de processos de Recurso a JURI - Junta de Recursos de Infrações.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES,** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Infrações de Transportes- Eletrônico (SIT-e) demanda a adoção de ajustes na execução das atividades administrativas dos processos de Recurso a JURI;

**CONSIDERANDO** que o coordenador da referida Junta, tem prazo para recebimento dos processos de Recurso a JURI, assim como os relatores possuem para

julgá-los perante a Junta de Recursos de Infrações - JURI;

**RESOLVE:**

**Art. 1°-** Interromper por tempo indeterminado, os prazos para:

I - O Recebimento e demais atividades administrativas referentes aos processos de Recurso a JURI;

II - O de julgamento pelos relatores dos processos de Recurso a JURI.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**DIEGO BALUZ FURTADO**
**Secretário Municipal de Trânsito e Transportes**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

**EXTRATO DE CONTRATO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 DE 04.05.2021. PROCESSO N.º 0020918/2022 DE 05.04.2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP; CONTRATADA: CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM; OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N° 011/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL; PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 05 DE MAIO DE 2022 E TÉRMINO EM 05 DE MAIO DE 2023. VALOR: R$ 4.453.747, 20 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DESPESA: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; SUB-ELEMENTO DESPESA: 82 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; FICHA: 125 12101.1545102172.038.3.3.90.39.0100000000; FONTE DO RECURSO: 0100000000 RECURSAOS ORDINÁRIOS; NOTA DE EMPENHO N° 1235/2022; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL

**RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022-SEMDEL**

A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL torna público que foi selecionado Projeto no valor de R$ 395.000.00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), do INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO SOCIAL - SOLIS, CNPJ: 09.011.649/0001-82, para celebrar parceria técnica- financeira, a fim de planejar e executar as ações do **"LAZER NAS COMUNIDADES"**, que tem como objetivo promover eventos esportivos, culturais e lazer, garantindo o atendimento sócio educativo a crianças, adolescentes, adultos e idosos, assegurando acesso às políticas públicas e cidadania, conforme especificações e quantitativos previstos no Edital nº 01/2022 - SEMDEL.

São Luís, 12 de maio de 2022.

RICARDO DINIZ
**Secretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL.**

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022/SEMDEL**

A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL torna pública para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção de proposta de Entidade e Organizações Social sem fins lucrativos, para celebrar parceria técnica-financeira para planejar e executar as ações do **PROJETO "EVENTOS 2022"**, com o objetivo de promover práticas esportivas, recreativas e lazer, assegurando acesso às políticas públicas e cidadania, garantindo o atendimento socioeducativo aos beneficiários",com foco na qualidade, utilizando estruturas especificas, com profissionais qualificados para cada evento, no período de junho a dezembro de 2022, conforme especificações e quantitativos previstos no Edital que se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de São Luís/MA (www.saoluis.ma.gov.br). As propostas serão recebidas até o dia 12 de junho de 2022.

São Luís, 11 de maio de 2022.

**RICARDO LUIZ SERRA DINIZ**
Secretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

**PORTARIA Nº 024/2022 – GAB/SEMUSC.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Nomear o servidor Fernando Lima Carioto, matrícula nº 590670-1, Coordenador de Tecnologia da Informação, como Gestor do Contrato nº 01/2022, referente ao processo administrativo nº 190.0010720/2022 desta Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.**

**Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, EM SÃO LUÍS/MA, 24 DE MARÇO DE 2022.**

**MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

**PORTARIA Nº 025/2022 – GAB/SEMUSC.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Nomear o servidor Antônio Carlos Pereira Campos Júnior, matrícula nº 505344-1, Assistente Técnico Nível Superior, como Fiscal do Contrato nº 01/2022, referente ao processo administrativo nº 190.0010720/2022 desta Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.**

**Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, EM SÃO LUÍS/MA, 24 DE MARÇO DE 2022.**

**MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

**Contrato nº 002/2022-SEMUSC**
**Proc. 190.0020788/2022-SEMUSC**

**TERMO DE CONTRATO Nº002 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC E A EMPRESA SIDNEY REIS GOMES – ME, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO DO COVID 19, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM GERAL, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEMUSC, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC**, estabelecida à Avenida dos Franceses, n. ° 5-A, bairro do Caratatiua, CEP nº 65.036-281, em São Luís/MA, inscrição CNPJ/MF nº 15.659.708/0001-26, neste ato representada por seu Secretário **MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº. 047.172.992013-9, CPF nº 268.635.882-34, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SIDNEY REIS GOMES–ME**, sediada na Travessa da Lapa, Quadra, nº. 55, Bairro Centro (Desterro), CEP: 65.010-330, Cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.294.609/0001-46, Inscrição Municipal nº. 35398007, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **SIDNEY REIS GOMES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 000120002999-0 inscrito no CPF sob o nº. 270.937.513-34, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo nº. 190.0020788/2022 – SEMUSC, vinculado ao Termo de Referência nº. 12 – SEMUSC, resultante da contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, submetendo-se os contratantes às legislações e cláusulas contratuais conforme as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Dedetização, Desratização, Descupinização, Sanitização do COVID-19, controle de pragas e vetores em geral, nas áreas internas e externas na sede da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania- SEMUSC, (Postos dos Guardas Vidas na Ponta da Areia e Olho d´água, Defesa Civil e Blitz Urbana).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO**
2.1. Manter as instalações desta Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC e demais setores (Guarda Municipal, Guardas Vidas na Ponta da Areia e Olho d´água, Defesa Civil, Blitz Urbana) em boas condições de higiene aos usuários e servidores municipais.
2.2 A solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados na sede da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, (Guarda Municipal, Guardas Vidas na Ponta da Areia e Olho d´água, Defesa Civil, Blitz Urbana) e seus anexos, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas;
2.3. A contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização e desratização, visa atender às necessidades levantadas pela Coordenação de Administração e Recursos Humanos – SEMUSC, visando melhorar o ambiente de trabalho;

2.4. As rotinas desenvolvidas e realizadas administrativamente exigem a necessidade de manter as instalações e demais setores desta Secretaria em boas condições de higiene, livre de Pragas Urbanas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E VANTAJOSIDADE**

3.1. Tratando-se de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis e observados a necessidade da presente Contratação em referência esta servirá para dar maior eficiência e continuidade aos serviços executados; o exposto e fazendo uso do juízo de oportunidade e conveniência, conferidos à Administração Pública sob o amparo da Constituição Federal (Art. 37, caput), esta, poderá deliberar pela contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização e desratização, em atenção aos princípios da Eficiência e da Economicidade da Administração Pública, mediante regular e adequado processo de contratação, em cumprimento à Lei n°. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS**

4.1. Da prestação dos serviços

a) A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixa d'aguas, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

b) A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de **90 (noventa) dias** após a última aplicação;

c) A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos;

d) As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

e) A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da área de Serviço de Administração e Finanças, responsável pela administração do Prédio, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas. no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

f) Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

g) Os espaços entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência do setor responsável.

h) Os locais que deverão ser executando os serviços, constam anexo a este termo.

**CLÁUSULA QUINTA – METODOLOGIAS DE APLICAÇÃO DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

5.1. Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a:

- Formigas;
- Escorpiões;
- Cupins;
- Barata E larvas de mosquitos;
- Iscas para roedores.

5.2. Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

**CLÁUSULA SEXTA – CARACTERISTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

6.1. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins;

6.2. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

a) Não causar manchas;
b) Ser antialérgicos;
c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
d) Ser inofensivos a saúde humana.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ÁREA DE APLICAÇÃO**

7.1. O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todo o prédio da Secretaria e seus órgãos vinculantes:

a) Áreas de escritório;
b) Áreas de circulação;
c) Áreas das copas;
d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
e) Áreas de depósitos;
f) Áreas de arquivos;
g) Áreas dos auditórios;
h) Áreas do restaurante, cozinha, refeitórios;
i) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
j) Áreas das escadas de todo o prédio;
l) Áreas dos forros;
m) Áreas dos jardins;
n) Almoxarifado;
o) Caixa D'água;
p) Demais áreas.

**CLÁUSULA OITAVA – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO**

8.1. A Contratada deverá executar as seguintes aplicações:

a) Uma aplicação geral, logo após a assinatura do Contrato;
b) Após 6 (seis) meses da primeira aplicação deverá ser dada a segunda aplicação geral;
c) Teremos então um total de 2 (duas) aplicações durante o ano de validade do contrato;
d) A Contratada deverá dar uma garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Todos os produtos e matérias necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada;

9.2. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana;

9.3. A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para a Sede e cada Unidade Local, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços;

9.4. A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

9.5. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

9.6. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

9.7. A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou imperícia dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

9.8. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

9.9. A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da Administração não exime a Contratada de quaisquer cas responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

9.10. A Administração se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

9.11. A Contratada deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

a) Plano completo de execução dos serviços;
b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio;

9.12. Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

10.1. Proporcionar as condições necessárias para a realização dos trabalhos, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Contrato;

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

10.3. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições estipuladas em contrato;

10.4. Nomear um servidor para fiscalização dos serviços e acompanhamento do Contrato.

10.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela Coordenadoria de Finanças, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada;

10.6. O pagamento será efetivado após a comprovação pela CONTRATADA e verificação da Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, que estejam dentro do prazo de validade até a data de entrega, composta de: Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa). Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa). CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS dentro do seu período de validade; e CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade. CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O período de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme o Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993. (A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICAVÉL**

12.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, ao Termo de Referência nº 012/2022 e a Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. **Modalidade**:

a) Dispensa de licitação.
b) De acordo com o que rege a Lei Federal nº 8.666/93, art. nº 24, Inciso II

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

13.1. O valor total para esta contratação será de R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Dedetização e Desratização em geral. | Serviços | R$ 9.980,00 |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

14.1. O Fiscal e Gestor do contrato será nomeado através de Portaria do Secretário Municipal de Segurança com Cidadania, Ordenador de Despesa da SEMUSC, quando da homologação e prévio empenho para assinatura do contrato. Os servidores encontram-se pré-indicados e abaixo especificados:

**Gestor do Contrato Administrativo**:

•Nome: Marcelo Rodrigo Pereira dos Santos;
•Matrícula: 571717-1;
•Cargo: Coordenador de Administração e Recursos Humanos.

**Fiscal do Contrato Administrativo**:

•Nome: Hugo Fernando Vieira Rabelo;
•Matrícula: 586514-1;
•Cargo: Chefe do Setor de Transportes e Serviços Gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FONTE DO RECURSO**

15.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da Contratação, que se seguir a Licitação de que trata este Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Ação: Custeio e Investimento;
- Projeto/Atividade: 110 11111.0412204032.141
- Elemento despesa: 3.3.90.39;
- Fonte de Recurso: 0100000000.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO**

10.6. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, dentro de 3 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, conforme previsto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 32, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de

igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

18.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e legais previstas.

São Luís, 11 de maio de 2022.

**MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR**
**CONTRATANTE**

**SIDNEY REIS GOMES-ME**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME Jonathon Eduardo Reis Martins
CPF: 013.248.833-75

NOME
CPF:

**PROCESSO: 190.0020788/2022 – SEMUSC.**
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇ E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM GERAL, NAS ÁREAS INTERNAS EXTERNAS NA SEDE DA SEMUSC.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - SEMUSC**

| | |
|---|---|
| PROCESSO INTERNO SEMUSC Nº: | 190.0020788/2022 – SEMUSC. |
| ORGÃO: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC. |
| OBJETO: | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO DO CAVID-19, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM GERAL, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA (POSTOS DOS GUARDAS VIDAS NA PONTA D'AREIA E OLHO D'ÁGUA, DEFESA CIVIL E BLITZ URBANA.** |
| FAVORECIDO: | SIDNEY REIS GOMES – ME; CNPJ nº.: 02.294.609/0001-46. |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | Em conformidade com o Artigo nº 24, Inciso II, da LEI FEDERAL nº 8.666/1993. |
| SECRETÁRIO: | MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR. |
| VALOR TOTAL GLOBAL: | **R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).** |

São Luís/MA, 11 de maio de 2022.

**MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR**
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC
Matrícula nº.: 589904-1

**PROCESSO: 190.0020788/2022 – SEMUSC.**
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM GERAL, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NA SEDE DA SEMUSC.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Respaldado no Artigo nº 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, fundamento no Parecer Jurídico ASSEJUR/SEMUSC, fls. 43 a 47, presente nos autos, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, originada do Processo Administrativo nº 190.0020788/2022 – SEMUSC, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO DO CAVID-19, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM GERAL, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA (POSTOS DOS GUARDAS VIDAS NA PONTA D'AREIA E OLHO D'ÁGUA, DEFESA CIVIL E BLITZ URBANA, em favor da empresa **SIDNEY REIS GOMES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.294.609/0001-46**, no valor global de R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município – DOM, para que produza os efeitos legais.

**Publique-se e cumpra-se.**

São Luís/MA, 11 de maio de 2022.

**MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR**
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC
Matrícula nº.: 589904-1

**PORTARIA Nº 026/2022-GAB/SEMUSC DE 12 DE MAIO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Segurança com Cidadania (SEMUSC) no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Luís,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Destituir o servidor **CARLOS VICTOR BELO DE SOUSA** da Comissão do Concurso Público da Guarda Municipal de São Luís (GMSL) referente ao Processo nº 0010790/2020, por ocasião da sua exoneração, a pedido, que foi publicada às fls. 05, nº 80, ano XLII, no Diário Oficial do Município de São Luís.

**Art. 2º:** Designar em seu lugar, a servidora **MARIA SOLEDADE CANTANHEDE BARROS**, recém-nomeada Chefe da Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania (SEMUSC), por meio de ato publicado às fls. 05, nº 82, ano XLII, no Diário Oficial do Município de São Luís.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga todas as disposições em contrário.

**Art. 3º:** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, EM SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE MAIO DE 2022.**

**MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR**
**Secretário Municipal de Segurança com Cidadania**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.**

Processo nº 190.0003250/2022 - SEMUSC.
Primeiro Termo Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato Administrativo nº 002/2021–SEMUSC.

**I (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021/SEMUSC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (VEÍCULO 1.0 – TIPO SEDAN), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC E NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC, estabelecida à Avenida dos Franceses, n. º 5-A, bairro do Caratatiua, CEP nº 65.036-281, em São Luís/MA, inscrição CNPJ/MF nº 15.659.708/0001-26, neste ato representada por seu Secretário **MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº. 047.172.992013-9, CPF nº 268.635.882-34, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, empresa privada, com sede na cidade de Belém-PA, Rua Domingos Marreiros, Nº 1452-Sala B, Bairro Umarizal, CEP nº 66.060-160, inscrita nc CNPJ sob o nº 29.118.884/0001-65, Inscrição Municipal nº 292.888-0, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ HEMILIO HOUAT FILHO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 016.594.972-48, RG nº 6266888 PC/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, de maneira acordada o presente Contrato, submetendo-se às cláusulas e condições seguintes:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA**
1.1. Fica alterada a Cláusula Terceira - Do Valor Total e a Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, do Contrato nº 002/2021, oriundo do processo administrativo de nº 190.0013207/2021 – SEMUSC.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA**
2.2. O Presente Termo Aditivo de Valor, acarretará em um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do presente Contrato Administrativo nº 002/2021, visando a Continuidade na prestação dos Serviços por parte da Empresa Contratada, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**III – CLÁUSULA TERCEIRA**
3.1. Pelo Presente Termo Aditivo de Valor, as Especificações, Quantidades adicionais e o valor totalitário passarão a ser da seguinte forma:

| Item | Especificações | Marca/ FAB/ Modelo | UND. | QTDE. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, Especificações: cor preta; Modelo Sedan para 05 passageiros; Ano/Modelo de fabricação não inferior a 2020/2020; Motor 1.4 ou superior; direção hidráulica ou superior; Câmbio manual ou superior; Combustível gasolina/etanol; Travas elétricas e vidros elétricos nas 04 portas; Ar-condicionado; Equipamentos de som AM/FM/MP3 ou superior; Airbag; Freios ABS; Seguro Total e KM livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho | Volkswagen Voyage 1.6 | Serviço (mensal) | 12 | R$ 1.993,29 | R$ 23.919,48 |
| **QTDE. DE VEÍCULOS** | **05** | **VALOR TOTAL POR VEÍCULO (R$)** | **R$ 23.919,48** | **VALOR GLOBAL (R$)** | | **R$ 119.597,40** |

**IV – CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Pelo presente Termo Aditivo, – O Valor Total do presente contrato será de **R$ 119.597,40 (cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)** em conformidade com o art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**V – CLÁUSULA QUINTA**

5.1. Pelo presente Termo Aditivo a Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência Contratual, esta, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, sem a necessidade da realização da troca dos veículos locados, tendo em vista o ano de fabricação e modelo.

**VI – CLAÚSULA SEXTA**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário (002/2021/SEMUSC), naquilo que não contrarie o presente Contrato e seus Aditivos.

**VII– CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. Fica eleito o foro da cidade de São Luís - MA, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente aditivo ao contrato.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito jurídico.

São Luís/MA, 12 de maio de 2022.

**MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR**
Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania
**CONTRATANTE**

JOSE EMILIO HOUAT FILHO:01659497248 Assinado de forma digital por JOSE EMILIO HOUAT FILHO:01659497248 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=00374235000143, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE EMILIO HOUAT FILHO:01659497248 Dados: 2022.05.12 13:45:01 -03'00'

**JOSÉ EMILIO HOUAT FILHO**
NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**_____
**CPF** HENRIQUE RAFAEL DA SILVA
**RG:** SOUTO MAIOR:00856740284 Assinado de forma digital por HENRIQUE RAFAEL DA SILVA SOUTO MAIOR:00856740284 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=00374235000143, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=HENRIQUE RAFAEL DA SILVA SOUTO MAIOR:00856740284 Dados: 2022.05.12 11:16:51 -03'00'

**2.**_____
**CPF:**
**RG:**

De acordo,

Carlos Victor Belo de Sousa
Chefe da Assessoria Jurídica da SEMUSC
Matrícula 41550-1

Patrícia Keyla Freitas das Chagas
Analista Jurídica da SEMUSC
Matrícula 593002-1

**PROCESSO: 190.0003250/2022 – SEMUSC.**
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (VEÍCULO 1.0 – TIPO SEDAN).**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - SEMUSC**

| | |
|---|---|
| PROCESSO ORIGINÁRIO SEMUSC Nº: | 190.0013207/2021 – SEMUSC. |
| PROCESSO INTERNO SEMUSC Nº: | 190.0003250/2022 – SEMUSC. |
| ORGÃO: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC. |
| OBJETO | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (VEÍCULO 1.0 – TIPO SEDAN).** |
| FAVORECIDO: | NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº.: 29.118.884/0001-65. |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | Em conformidade com o Artigo nº 65, parágrafo 1º da LEI FEDERAL nº 8.666/1993. |
| SECRETÁRIO: | MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR. |
| VALOR TOTAL GLOBAL: | **R$ 119.597,40 (cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).** |

São Luís/MA, 12 de maio de 2022.

**MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR**
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC
Matrícula nº.: 589904-1

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SEMFAZ

PORTARIA Nº 024/2022 - GS DE 02 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MANFRINI PEREIRA FREIRE**, matrícula 487342-2, para responder pelo expediente da Superintendência da Área de Informática – SUAINFO, por motivo de férias regulamentares do titular da pasta, **DIEGO LIMA FALÇÃO**, Matrícula 51578-3, durante o período de 02 a 31 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 02 DE MAIO DE 2022.

**JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI**
Secretário Municipal de Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 014/2022**

**SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2022, ÁS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.**

**RECURSO TARF Nº. 12397/2019 (Anexo 37010/2020)**

**RECORRENTE: PREVCOR- CLINICA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS DOENÇAS CARDIOVASCULARES**

**RECORRIDO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**RELATOR (A): MARCELO RIBEIRO MENDES**

**São Luís, 12 de maio de 2022.**

*MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO*
*Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.*

### ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROSA DÁLIA - ABROD

RESENHA DO ESTATUTO SOCIAL. **DENOMINAÇÃO:** Associação Beneficente Rosa Dália, constituída em 11 de Janeiro de 2018, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e tempo indeterminado de duração. Está devidamente registrada sob o CNPJ nº 30.592.850/0001-97. **SEDE E FORO:** com sede à Avenida Paraíso Nº 11A, Residencial Paraíso e foro no Município de São Luís - MA. **FINALIDADE:** Atuação nas áreas de Educação, Assistência Social, Cultura e Esporte com objetivos voltadas as atividades de relevância pública e social. **DIRETORIA:** Presidente, Secretário, Tesoureiro, 2 Conselheiros Fiscais e 1 Suplente. **Emanuelle Cristina do Nascimento Oliveira** - Presidente. São Luís - MA, 09 de Maio de 2022.

## COMUNICAÇÃO

### REQUERIMENTO DE LICENÇA ÚNICA - LU

A Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, CNPJ Nº 06.307.102.0001/30, torna público, que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Licença Única – LU, para instalação de 2 (dois) monumentos turísticos na área da Ponta D´Areia – São Luís/MA.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**
**Imprensa Oficial do Município Lei N˚ 2.483/80**
**www.saoluis.ma.gov.br**

**Eduardo Salim Braide**
Prefeito de São Luís

**Enéas Garcia Fernandes Neto**
Secretário de Governo

**Diego Rafael Rodrigues Pereira**
Secretário de Administração

**PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS**

| | |
|---|---|
| **Valor em Coluna 1cm x 9 cm** | |
| **Terceiro** | **R$ 37,64** |
| **Executivo** | **R$ 37,64** |
| **Legislativo** | **R$ 37,64** |
| **Assinatura Semestral** | |
| **Balcão** | **R$ 195,00** |
| **Valor Postal** | **R$ 275,00** |
| **Exemplar do Dia** | **R$ 4,00** |
| **Por Exerc. Decorrido** | **R$ 5,00** |

Av. Jayme Tavares, 402 - Praia Grande - Fone: 3212 - 8060/8075/8069
CEP.: 65010-380 - São Luís - MA